



Secretaria de Educação
Básica

PREFE COM	MILAGRES - CE LICITAÇÕES
PAG	09



EDITAL Nº 001/2025- PQ
PROCESSO AUXILIAR DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.02.1

1ª Parte: PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de Milagres-CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.655.277/0001-00, por intermédio do Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Procedimento Auxiliar de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, em conformidade com os artigos 78, inciso II e 80, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para empresas interessadas em participar da **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, cujo objeto destina-se à **Contratação de serviços a serem prestados na construção de escola com 13 (treze) salas de aula (PADRÃO FNDE), localizada no Município de Milagres/CE, Município de Milagres-CE, conforme descrito no Anexo I (Nota Técnica).**

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A PRÉ-QUALIFICAÇÃO encontra respaldo nos arts. 80, 165 e 174, todos da Lei nº 14.133/21, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 013/2025, de 30 de maio de 2025.
- 1.2. Este procedimento é anterior à licitação e destina-se a identificar:
 - 1.2.1. Empresas que reúnam condições de habilitação exigidas para a execução de serviço ou obra, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste Instrumento.
- 1.3. A futura licitação para a contratação dos serviços objeto desta Pré-Qualificação, será **RESTRITA** a participação dos pré-qualificados até a data da publicação do Aviso da futura licitação no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), Jornal de Grande Circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação e equipe de Apoios denominados **RESPONSÁVEIS**, formalmente designada nos termos das Portarias nº 207/2025-GP de 01 de Fevereiro de 2025, e o Setor de Engenharia responsável, respectivamente.
- 1.6. As informações constantes no presente instrumento e suas atualizações podem ser encontradas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Milagres - Avisos e Editais Pré-Qualificações Permanentes.
- 1.7. Para todas as referências de data e hora deste instrumento será observado o horário de Brasília (DF).

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente edital tem por objeto a realização do Procedimento Auxiliar de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS QUE REÚNAM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA PARTICIPAR DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA QUE TERÁ POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO**

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



INTEGRAL-PADRÃO FNDE 13 SALAS DE AULA, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE; NOS TERMOS DAS CONDIÇÕES DESCRITAS NESSE EDITAL E SEU ANEXO.

2.2. A pré-qualificação será subjetiva e específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para a futura licitação.

2.3. A licitação subsequente que exige essa pré-qualificação ocorrerá na forma eletrônica, modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2.4. Pré-Qualificação Subjetiva Parcial.

2.4.1. A presente pré-qualificação será realizada na modalidade Subjetiva Parcial, com o objetivo de avaliar parcialmente a capacidade técnica dos licitantes interessados em participar de futuras contratações. A análise estará limitada a determinados requisitos técnicos ou de qualificação dos licitantes, enquanto os demais critérios de habilitação serão verificados nas etapas subsequentes do futuro processo licitatório.

I - Na modalidade Subjetiva Parcial, serão analisados os seguintes aspectos:

a) **Experiência Profissional Comprovada:** Documentação que demonstre experiência anterior em atividades compatíveis com o objeto a ser contratado.

b) **Qualificação Técnica:** Comprovação de qualificação técnica relacionada diretamente ao objeto da futura contratação.

2.4.2. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, apresentem a documentação necessária para análise de suas qualificações.

3. DA VALIDADE DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. O prazo de validade da PRÉ-QUALIFICAÇÃO será de 1 (um) ano OU até a realização da licitação que se destina, o que ocorrer primeiro, podendo ser atualizada a qualquer tempo, nos termos do § 8º do art. 80 da Lei nº 14.133/21.

3.2. O prazo de validade da presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

4. PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as demais exigências contidas neste edital.

4.2. Poderão participar desta PRÉ-QUALIFICAÇÃO as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

4.3. Será admitida a participação, nesta pré-qualificação, de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que composto por no máximo 02 (duas) empresas e que atendidas às exigências do Artigo 15 da Lei 14.133/2021.

4.4. Estarão impedidos de participar desta Pré-Qualificação os INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela Prefeitura Municipal de Milagres, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



- b) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- d) Que se enquadrem em alguma dos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d.1) A formalização do atendimento à exigência prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 se dará no momento da apresentação da documentação para a Pré-qualificação, com declaração expressa, sendo de total responsabilidade da LICITANTE o ônus decorrente da veracidade das informações.
- e) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 4.5. As sanções mencionadas as alíneas "a" e "b" do item 4, bem como suas respectivas vigências, serão verificadas e distinguidas, de acordo com sua base legal, por meio, em especial, de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS) disponível no Portal da Transparência, ao Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique Inelegibilidade (CNCIAL), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça <http://www.cnj.jus.br>.
- 4.6. As informações poderão ainda ser consultadas no endereço <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br> que contém a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, a qual abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.
- 4.7. Não será aceita a entrega de documentos em desconformidade com o disposto neste instrumento.
- 4.8. A pré-qualificação do objeto descrito neste instrumento não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pela Prefeitura Municipal, quando do certame.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos ao ato convocatório da pré-qualificação e respectivos anexos. Caso a impugnação seja encaminhada fora do horário indicado, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.
- 5.2. A Agente de Contratação e sua equipe de apoio decidirá sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e, sendo acolhida, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes para a realização da pré-qualificação.
- 5.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br, com o seguinte texto no campo assunto: "IMPUGNAÇÃO EDITAL Nº 001/2025- PQ DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.02.1". As decisões serão registradas diretamente no Site oficial da Prefeitura Municipal de Milagres - www.milagres.ce.gov.br e no Portal de Compras do Município www.licitacoesmilagres.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br.
- 5.4. Não serão conhecidas às impugnações apresentadas em divergência ao estipulado no item 5.2.
- 5.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital de Pré-qualificação e seus Anexos, deverá ser encaminhado após a publicação deste,
Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado fora do horário comercial, será considerado o seu recebimento no próximo dia útil.

6. DOCUMENTOS PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O INTERESSADO deverá providenciar os documentos relacionados no Anexo I (Nota Técnica) deste Instrumento e encaminhar, para o e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br, com o seguinte texto no campo assunto: "PEDIDO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.02.1 - EDITAL Nº 001/2025- PQ".

6.2. Para o processo de pré-qualificação subjetiva com abrangência parcial para serviços de engenharia, os interessados deverão apresentar somente a documentação de qualificação técnica, comprovando experiência e capacidade técnica mínima necessária para participar da futura licitação. O objetivo é assegurar que os licitantes possuem as habilidades e experiência técnica para realizar o serviço pretendido, permitindo uma análise técnica inicial que poderá ser aprofundada em etapas subsequentes.

6.3. Qualificação Técnica:

6.3.1. Qualificação técnico-profissional:

6.3.1.1 Apresentação de profissionais, no seu quadro um responsável técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020 PSA (EM CASO DE ESTRUTURA COMPOSIÇÃO SIMILAR EM M², CONSIDERAR A ÁREA MÍNIMA SOLICITADA).	KG M2
2	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM (TELHAS EM ALUMÍNIO OU SIMILARES)	M2
3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF 06/2022	M2
4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF 01/2024	M3
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020 (OU SIMILARES)	M2
6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 08/2022	M3
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2
8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK-30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBALANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE



9	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIAMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA (ESTACAS RAIZ OU SIMILARES)	M
10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (OU SIMILARES)	M2
11	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	M2
12	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MÂNUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2
13	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 10/2022	M2

6.3.1.2 O licitante deverá comprovar possuir em seu quadro técnico um Engenheiro de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA.

6.4. Qualificação técnico-operacional:

6.4.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cujas parcelas de maior relevância técnica serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020_PSA (EM CASO DE ESTRUTURA COMPOSIÇÃO SIMILAR EM M², CONSIDERAR A ÁREA MÍNIMA SOLICITADA). OBS.: O ACERVO APRESENTADO DEVERÁ ATENDER À QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM UM ÚNICO ACERVO. NESSE CASO, NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOMA DOS QUANTITATIVOS DE VÁRIOS ACERVOS PARA ATINGIR A QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA, POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO QUE COMPROVA A REAL CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA CONTRATADA.	KG (M2)	29.964,00 940,00
2	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM (TELHAS EM ALUMÍNIO OU SIMILARES) OBS.: O ACERVO APRESENTADO DEVERÁ ATENDER À QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA EM UM ÚNICO ACERVO. NESSE CASO, NÃO SERÁ CONSIDERADA A SOMA DOS QUANTITATIVOS DE VÁRIOS ACERVOS PARA ATINGIR A QUANTIDADE MÍNIMA SOLICITADA, POR SE TRATAR DE UM SERVIÇO QUE COMPROVA A REAL CAPACIDADE OPERACIONAL DA EMPRESA CONTRATADA.	M2	940,00
3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	1.042,00
4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF 01/2024	M3	130,00
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.143,00
6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	106,00
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	893,00
8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK-30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBALANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	92,00

9	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA (ESTACAS RAIZ OU SIMILARES)	M ²	425,00
10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024 (OU SIMILARES)	M2	618,00
11	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3-CM E PREPARO MECÂNICO	M2	1042,00
12	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.	M2	955,00
13	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM-PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	434,00

6.4.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

6.4.3. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

6.4.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

6.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.4.6. Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

7. RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. O exame dos documentos deverá ser feito no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, conforme § 4º do Art. 80 da Lei 14.133/21, podendo o agente ou a equipe de apoio determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição. O resultado da pré-qualificação será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de Milagres — www.milagres.ce.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP www.gov.br/pncp/pt-br e no Portal de Compras do Município www.licitacoesmilagres.com.br.

7.2. Será considerado(a) pré-qualificado(a) o fornecedor que cumprir todas as exigências estipuladas neste Instrumento.

7.3 - Após a aprovação na avaliação, será emitido um **certificado de pré-qualificação** válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na futura licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

7.4 - A análise da documentação de qualificação técnica será avaliada pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio auxiliados pelo Setor de Engenharia do Município.





8. FASE RECURSAL

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação do resultado em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

8.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

8.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

8.6. Os recursos deverão ser enviados a Prefeitura Municipal de Milagres, dirigidos a Agente de Contratação e a equipe de apoio pelo e-mail: www.licitacoesmilagres.com.br.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É facultado a Prefeitura Municipal de Milagres, em qualquer fase de PRÉ-QUALIFICAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.2. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de não ter o seu objeto Pré-Qualificado.

9.3. Este instrumento deverá ser lido e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

9.4. Os casos não previstos neste instrumento serão decididos pela Agente de Contratação e a equipe de apoio.

9.5. O Município reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente PRÉ-QUALIFICAÇÃO, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Proponentes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

9.6. A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada à futura demanda da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.

9.7. Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

9.8. A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório, conforme artigo 80 §10 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Secretaria de Educação
Básica



PREFEITURA DE MILAGRES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES 25
PAG 16

9.9. Fica eleito o Foro de Milagres para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

10. DO ANEXO

10.1. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Nota Técnica - Requisitos de Qualificação técnica;

Milagres-CE, 02 de julho de 2025.


Francisca Rozimar Alves Belém Moraes
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE





Secretaria de Educação
Básica

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PAG 17



ANEXO I

NOTA TÉCNICA



NOTA TÉCNICA PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL - PADRÃO FNDE DE 13 SALAS DE AULA NA AV. ANTONIO NAPOLEÃO DE ARAÚJO S/N - BAIRRO RODOVIÁRIO - NO MUNICÍPIO DE MILAGRES - CE.

Esta presente nota técnica apresenta, baseada no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo, as parcelas de maior relevância para execução da obra, levando em consideração a importância técnica e financeira de tais serviços para a devida execução da referida obra, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

A comprovação de aptidão referida na lei de licitações, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

Capacitação técnico-profissional e técnico-operacional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

Parcelas de maior relevância:

1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cujas parcelas de maior relevância técnica serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (em caso de estrutura composição similar em m ² , considerar a área mínima solicitada). • Obs.: O acervo apresentado deverá atender à quantidade mínima solicitada em um único acervo. Nesse caso, não será considerada a soma dos quantitativos de vários acervos para atingir a quantidade mínima solicitada, por se tratar de um serviço que comprova a real capacidade operacional da empresa contratada.	KG (M2)	29.964,00 940,00
2	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIISOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM (Telhas em alumínio ou similares) • Obs.: O acervo apresentado deverá atender à quantidade mínima solicitada em um único acervo. Nesse caso, não será considerada a soma dos quantitativos de vários acervos para atingir a quantidade mínima solicitada, por se tratar de um serviço que comprova a real capacidade operacional da empresa contratada.	M2	940,00
3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2	1.042,00
4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	130,00
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	1.143,00
6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	106,00
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	893,00
8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	92,00

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE

Luciana Rodrigues Miranda

Engenheira Civil

CREA-CE 05167066-1-0

9	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA (Estacas raiz ou similares)	M	425,00
10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	618,00
11	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	M2	1,042,00
12	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	955,00
13	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	434,00

2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

A contratada deverá também comprovar possuir no seu quadro um **Engenheiro de Segurança do Trabalho**, devidamente registrados no conselho profissional competente, durante todas as fases deste processo, da licitação a conclusão dos serviços.

Apresentação de profissionais capacitados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (em caso de estrutura composição similar em m ² , considerar a área mínima solicitada)	KG M2
2	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM ACO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NÃO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIURETANO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM (Telhas em alumínio ou similares)	M2
3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	M2
4	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3
5	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2
6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3
7	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2
8	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3
9	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020_PA (Estacas raiz ou similares)	M
10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2
11	CONTRAPISO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, ESPESSURA 3 CM E PREPARO MECÂNICO	M2
12	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2
13	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2

Com base no que foi apresentado, aguarda-se aprovação desta nota técnica.



Secretaria de Educação
Básica

PREFEITURA DE MILAGRES - CE
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PAG

20



ANEXO II

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.07.02.1

Justificativa Técnica e Jurídica – Limitação da Participação em Consórcio a no Máximo 02 Empresas

(Item 4.3 do Edital)

Nos termos do disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula a participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, bem como no âmbito do Estado do Ceará, conforme previsão expressa no Art. 78, §1º, do Decreto Estadual nº 35.067/2022, que regulamenta a aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Estado, o edital poderá estabelecer limite máximo de empresas para formação de consórcio, desde que devidamente motivado, como ocorre no presente caso.

A exigência de que os consórcios sejam compostos por, no máximo, 02 (duas) empresas, está plenamente fundamentada em razões de ordem técnica, operacional, jurídica e administrativa, conforme detalhado a seguir:

1. Amparo Legal e Normativo

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 15: Autoriza a participação de empresas em consórcio e permite que o edital estabeleça condições específicas para tanto, desde que devidamente justificadas, considerando a natureza, o vulto, a complexidade e os riscos do objeto contratual.
- Decreto Estadual nº 35.067/2022 – Art. 78, §1º: Dispõe expressamente que o instrumento convocatório pode "limitar o número de empresas que podem compor o consórcio, desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente", conferindo respaldo normativo específico no âmbito do Estado do Ceará.
- Decreto Estadual nº 32.718/2018 – Regulamento da ADECE: Prevê que os editais podem fixar quantitativo máximo de empresas consorciadas, conforme análise da Administração, considerando as especificidades do objeto.

2. Motivos Técnicos, Administrativos e Jurídicos

A definição do limite máximo de duas empresas visa atender a critérios que garantam a eficiência, economicidade, celeridade e segurança jurídica da licitação e da futura execução contratual, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública, tais como:

- Eficiência na Gestão Contratual: Consórcios com maior número de empresas tendem a gerar aumento significativo na complexidade da gestão, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato. A comunicação, a responsabilização e o acompanhamento dos compromissos contratuais são mais ágeis e efetivos quando há menos empresas no consórcio.
- Facilidade na Fiscalização: A limitação permite uma atuação mais efetiva da fiscalização técnica, jurídica e financeira da Administração, uma vez que reduz os desafios relacionados à coordenação de múltiplas empresas, principalmente em relação às responsabilidades solidárias e subsidiárias, bem como na apuração de eventuais inadimplementos.



- **Mitigação de Riscos Operacionais:** Consórcios excessivamente numerosos tendem a ter maior risco de conflitos internos entre os consorciados, o que pode comprometer a regularidade, a qualidade e a continuidade da execução contratual. A restrição reduz esses riscos, favorecendo a estabilidade e a segurança na prestação dos serviços ou na execução das obras.
- **Celeridade e Simplificação dos Procedimentos:** A menor quantidade de empresas no consórcio resulta em trâmites internos mais simples, desde a habilitação até a fase de execução, inclusive nos casos de alterações contratuais, liberações de pagamentos, análises de garantias e responsabilizações administrativas.
- **Responsabilização Mais Eficiente:** Com menos integrantes, é mais fácil assegurar e executar a responsabilidade solidária, prevista no Art. 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021, evitando discussões prolongadas sobre a divisão de obrigações e ônus entre os consorciados.

3. Competitividade Preservada

A restrição de participação em consórcios de, no máximo, duas empresas não compromete a competitividade do certame, uma vez que não impede:

- A participação de empresas de forma isolada, caso possuam plena capacidade técnica e financeira;
- A formação de consórcios entre duas empresas, permitindo, inclusive, que empresas complementem suas capacidades técnicas ou econômico-financeiras, atendendo às exigências do edital.

Trata-se, portanto, de medida proporcional, razoável e necessária, que busca o equilíbrio entre a preservação da competitividade e o resguardo do interesse público, especialmente no tocante à correta e eficiente execução do objeto contratual.

4. Princípios que Fundamentam a Medida

A decisão administrativa aqui justificada está alinhada, sobretudo, aos princípios constitucionais e administrativos da:

- Eficiência (Art. 37, caput, da CF/88);
- Razoabilidade e Proporcionalidade;
- Segurança Jurídica;
- Interesse Público;
- Planejamento e Gestão Responsável dos Contratos Públicos.

Conclusão Final

Diante do exposto, a limitação da participação em consórcios a, no máximo, 02 (duas) empresas no presente procedimento licitatório:

- Possui amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 35.067/2022 e no Decreto Estadual nº 32.718/2018;

Rua Helena Mendonça de Figueiredo, 200 - Centro, Milagres - CE





- Está devidamente justificada sob os aspectos técnicos, administrativos, operacionais e jurídicos;
- Visa assegurar uma contratação mais eficiente, segura, ágil e alinhada ao interesse público;
- Preserva a competitividade e a isonomia entre os licitantes.

LACORDAIRE
RODRIGUES
MORAIS:94277060315

Assinado de forma digital por
LACORDAIRE RODRIGUES
MORAIS:94277060315
Data: 2025.07.02 11:46:48
-03'00"

